



ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[ant. 1759, julho, 28]
[NATAL]

[ant. 1759, Julho, 28, Natal]

REQUERIMENTO de Francisco da Costa de Vasconcelos ao rei [D. José] pedindo confirmação de carta patente do posto de coronel de cavalaria do Regimento da Cidade de Natal, passada pelo capitão-mor João Coutinho de Bragança.

Anexo: carta patente e carta do governador de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 7, D. 59

AHU_ACL CU_018, Cx. 7, D. 421

Caixa 7 Doc. N.^o 421

Informe do Dr. de Pinho Bello em seu
posto. 28 de Julho de S. J. de Senhor
1791



o Francisco da Costa da Vaz. Coronel
da Cavalaria de Regt. da Cidade, do Natal da Ca-
pitania mto do Rio grande do Norte, que fiz pro-
vido nro. posto conforme as suas ordens de V. M.
como auto Contra Legatentia pintor, f. o. p.
anda / V. M. de Nossa Senhora da Graça

Exced. por Dr.
equivalente de 2.000

P. V. M. de Nossa Sen-
hora. pelo seu Declarante
delle confirmar a patente por
seu passado informe das Peças
das

E. A. R.

Jos Coutinho de Barganha, Capitão Mor da Cidade do Maranhão Capitania do Rio Grande do Norte, acuso caras estâo o Governo della, por S. Mag. Fidelissima que Deus Guarde. Faco saber aos que esta minha carta patente virem que por quanto se oltava vago o posto de Coronel da Cavalaria do Regimento desta Cidade, por falecimento de Manel Seixera Carvalho que exerceia o cargo por ver o dito posto na forma das Ordens de S. Mag. Fidelissima, ordeney a officiaes do Senado da Camara da mesma nomeacem tres homens dos mais ianios dos desta Capitania para em Cum delles fazer este provimento, e Cum effeyto nomearao entre os quais soy hum delles, Francisco da Costa de Vasconcellos, Capitão do mesmo Regimento, huma das principaes pessoas desta Capitania, e dos mais a fazendados della; portanto, permanecistar por documentos, que me apresentou, haver servido nas tropas pagas da Cidade da Paraíba devidamente por expacio de vito annos, na Capitania do Ciarrá Grande, de Capitão de Cavalry, em Cum dos Regimentos da mesma, enesta en dito Regimento actualmente tem exercido de Capitão em uma das Companhias de re, das quinze que este se compõem, ensenando da Camara desta Cidade ocupado os mesmos Lugares della, com Sefao, o de Juiz Ordinário, outros mais que me consta tem servido com muita Satisfacão e Leito do Real Serviço, sempre com louvavel procedimento, em Muito obediencia, estudo quanto permim, pelas meus antecessoras e seus officiaes maiores, houver sido em carregado pertencente ao Serviço, esperar deles que daqui em diante, se haverá da mesma maneira em muito como deve abra confiança que faco de sua pessoa. Rey por hinc desprover, como pella presente prove o dito Francisco da Costa de Vasconcellos no posto de Coronel da Cavalaria do Regimento desta Cidade, que vagou por fallecer.

mento do dito Mansel Texeira Carado, em virtude da concessão que o Mag. Fidelíssima mede na sua Real-
ordem, devinte e duas de Dezembro de mil Sette Centos, equinze, com o qual posto, não havera sido algum da Real-
Fazenda, mais sim graxaré de todos as honras, gravas, franquezas, privilegios, exencções, e liberdades, que em vez
de seu posto hoperfenderem. O que ordeno atodos os officiaes, maiores, e menores, deminta jurisdição, e conci-
ção, honrem, e estimem postal, e aos do seu Regimento, Vce. sedeçao, como a seu Coronel, Cumprindo, e guardando
suas ordens, depalavra, e prescripto, tão pontual, e inteiramente, como devem e Sãobrigados; e por esta Vtchey dado opan-
ehoy por assinado do dito Regimento, no qual terá daqui em diante todo exercicio, comando, quelchê prometido, e de-
terminado pelo dito Senhor. E por firmeza de tudo, remander passar apresente por mim a Sua, e sellada, com o
Sinetec de minhas armas, a qual se registra nos livros da Secretaria deste governo, nos da Camara desta Cidade, e no da
Provedoria deha. Dada e passada nalla aos oito dias do mês de Março do Anno do Nascimento de Nosso Senhor de
Sette Centos, e Cincozentos e trize. Isso Joaquim Rodrigues, Secretario deste Governo afer.

José Coutinho Barreto



Acta patente pella qual V. S. ouve por bem de prover a Francisco da Costa de Vasconcellos, no-
posto de Coronel da Cavalaria do Regimento desta Cidade, que vagou por falecimento de Mansel Texeira
Carado, que exercia, na forma que o Mag. Fidelíssima determina nas suas Reais ordens, em virtude das-
quais, nomeara os officiaes do Senado da Camara; e pelas respectivas acima declaradas, foy provido.

D. D. S. Z. D.

Campina, 1875

P. da
Reg. n.º 42 dos Registros que conste
na Secretaria do Governo a 1875 Cid. 26.
Natal 8 de Março de 1859.

De la legislatura n.º 42 da legislatura que
consta no Senado da Camera deputada Cidade de
Cidade do Natal do Grande Rio Grande do Norte
2 de Março de 1859.

João Joaquim Ribeiro



Decurso de Hello Souto



egistrada no D. 40 q servir de Registro de
Patente nesta vedoria a 272 q que toca
Cid. do Natal C. de Março 2 de 1859.

Eduardo Soárez



Dom José por graue de Doso
Rey de Portugal e dos Algarves da quem, e das om
mores em África Senhor de Guiné &c. Sua Magestade
avos Governador, o Capitão General da Capitanía
de Pernambuco, que por parte de Francisco da Costa
Fonseca seu representante achasse provido pelo
Capitão Mór do Rio Grande João Coutinho de
Bragança no posto de Coronel da Cavalaria do tinho de Bragança depois de Coronel da
Regimento da qualidade que vagou profissão. Vlaria da ordenanças o Francisco da Costa
menos de Alvará Pessoal e razado, que ocorr. de Vasconcelos, na qual procedendo apropo-
cia, pedindo me refizesse moço des confirmar no Camara em que foi incluido, Repicava arbitrio
refido posto de Coronel da Cavalaria o que em de- e rigor, o que a classe de qualidade mais propor-
voso. Reparei os ordenarvos informes com aviso nada ao referido emprego.
parcer. O Rey e Nosso Senhor o mandou pelos

Coronéis Cyrus do Seu Comando Valdramino e Barroso
assignados. Separou portuas vias. Mansidetras. Companhias porporcionadas a conservar o Regi-
mo da Rocca a fez em Lisboa aquire delectoamento nad vista a lotação, e ainda que pelo dia
bro demilsete Anos encontra onovo, pagou defutis custo dos antecessos do Capitão Mór actual
lebitio desta hum trosa // o Secretario Joaquim Se achava, Sem aque lhe amelia, pelas re-
Miguel Sojos de Lávra a fez escrivor // Antonio Lo- comendações que fiz a este, cuidado, que atle-
po da Costa // Diogo Rangel de Almeida e relam- pente moria na sua obrigaçao, e emfia-
co. //

Ordene-me o M. Mag. informe como
ome parcer, e sobre aymunção que fiz o Capitão
Mór da Capitanía do Rio Grande São Ca-
rganha no posto de Coronel da Cavalaria do tinho de Bragança depois de Coronel da
Regimento da qualidade que vagou profissão. Vlaria da ordenanças o Francisco da Costa
menos de Alvará Pessoal e razado, que ocorr. de Vasconcelos, na qual procedendo apropo-
cia, pedindo me refizesse moço des confirmar no Camara em que foi incluido, Repicava arbitrio
refido posto de Coronel da Cavalaria o que em de- e rigor, o que a classe de qualidade mais propor-
voso. Reparei os ordenarvos informes com aviso nada ao referido emprego.

Contame que no dia o distrito da
assignados. Separou portuas vias. Mansidetras. Companhias porporcionadas a conservar o Regi-
mo da Rocca a fez em Lisboa aquire delectoamento nad vista a lotação, e ainda que pelo dia
bro demilsete Anos encontra onovo, pagou defutis custo dos antecessos do Capitão Mór actual
lebitio desta hum trosa // o Secretario Joaquim Se achava, Sem aque lhe amelia, pelas re-
Miguel Sojos de Lávra a fez escrivor // Antonio Lo- comendações que fiz a este, cuidado, que atle-
po da Costa // Diogo Rangel de Almeida e relam- pente moria na sua obrigaçao, e emfia-
co. //
pelaq; merito, estar cada Companhia com
quarenta e quatro praças em que faltas se fiz para en-
cherem o numero, que isto corresponde de que
Se completarão com facilidade, pelas diligencias
que aplica acomodar, Sem incomodo das
ordenanças depe' de que resulta utilidade de
regularidade, de que Corpo, e promissão para as
outras.

ocasional do Real Serviço, sem desporada farra,
maiormente concorrendo no nomeado Sor das Chagas
mais distinutas do distrito, e aborada de bons pa-
ra poder Suprir pela sua fazenda as despesas in-
dispensáveis dos empregos, que carece de Lutim,
enão produzem aquem os exorbita, mas que a
glória de servir a el. Alag. Eidelmira som
utilidade de soldo de que se contretombe.

Isso é o que me ordenou o M.º
mandam o que for bonito Reis de Dom
1º de Janeiro de 1761 -

Quisqibb da Chaga